

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM –**  
**COMAMCI**  
**ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E CLASSE EMPRESARIAL**  
**PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**BIÊNIO 2024-2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º da Lei nº 6841, de 23 de outubro de 2013, **RESOLVE** tornar público que:

1. Fica aberto o edital n. 01/2023 para escolha de entidades civis e representantes da Classe Empresarial para **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAMCI – BIÊNIO 2024-2026**, constituindo objeto deste edital o chamamento público para inscrição e habilitação de entidades destinadas ao preenchimento de vagas por segmentos.
  
2. As inscrições das entidades e organizações representativas da Sociedade Civil e Classe Empresarial são destinadas ao preenchimento de 12 (doze) vagas no COMAMCI, relativo ao biênio 2024-2026, podendo ser realizada pelo representante legal da entidade no período de 07 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023, por meio (do email [comamci.cachoeiro@gmail.com](mailto:comamci.cachoeiro@gmail.com)) ou na Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEMURB, situada na Av. Monte Castelo, 60 - Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29306-500, nos seguintes segmentos:
  - I – Entidades não governamentais ligadas ao meio ambiente;
  - II – Órgãos representantes de classe ligados ao meio ambiente;
  - III – Sindicatos ligados ao meio ambiente;
  - IV – Associações de Moradores;
  - V – Empresas concessionárias de serviços públicos ligadas ao meio ambiente.
  
3. A relação final das entidades da sociedade civil e classe empresarial habilitadas para composição do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAMCI, será publicada no diário oficial de 15 de dezembro de 2023, e estará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio



Ambiente – SEMURB, representada pelo Secretário da pasta, podendo ser substituído no caso de eventual ausência ou impedimento, de acordo com o disposto no anexo I.

4. Em caso da inscrição de mais de doze entidades, o critério de desempate será o disposto no anexo I.
5. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

**07/12 a 12/12/2023** – Inscrição das entidades e representantes da Classe Empresarial;

**15/12/2023** – Publicação, no Diário Oficial do Município, das entidades e representantes da Classe Empresarial habilitadas que ocuparão as vagas por segmento e análise do critério de desempate, em caso de mais de uma entidade habilitada para o mesmo segmento;

**15/12 a 19/12/2023** – Recurso das inabilitadas;

**20/12/2023** – Análise dos recursos;

**21/12/2023** – Publicação, no Diário Oficial do Município, da relação final das entidades e representantes da Classe Empresarial que farão parte da composição do COMAMCI, biênio 2024/2026;

**21/12 a 15/01/2024** – Prazo para as entidades e representantes da Classe Empresarial habilitadas indicarem seus representantes;

**23/01/2024** – Posse e eleição da mesa diretora.

6. O chamamento público será regido por um regimento interno específico no Anexo I.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de dezembro de 2023.

**Antônio Carlos Nascimento Valente**

**Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim**



**ANEXO I**  
**REGIMENTO INTERNO DO CHAMAMENTO PÚBLICO n. 01/2023**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAMCI**  
**ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E CLASSE EMPRESARIAL**  
**PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**BIÊNIO 2024-2026**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º. O chamamento público para Eleição das entidades e organizações representantes da sociedade civil organizada e classe empresarial no Conselho Municipal do Meio Ambiente, convocada pelo Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, será presidida pelo Secretário Municipal Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente ou, na sua ausência ou impossibilidade, por outra pessoa indicada pelo Prefeito ou pela Comissão Eleitoral eleita pelo COMAMCI, e terá as seguintes finalidades:

- I. Avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal;
- II. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência, com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal e suas áreas estratégicas.
- III. Habilitar e classificar, através de análise de documentação e inscrição, as 12 (doze) entidades civis e representantes da classe empresarial, previamente inscritas no sítio da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que representarão a sociedade cachoeirense no COMAMCI no biênio 2024-2026, nos termos dos artigos 7º e 8º, da Lei nº 6841/2013, sendo vedada a eleição de mais de uma entidade do mesmo segmento.



## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º. O chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

**07/12 a 12/12/2023** – Inscrição das entidades e representantes da Classe Empresarial;  
**15/12/2023** – Publicação, no Diário Oficial do Município, das entidades e representantes da Classe Empresarial habilitadas que ocuparão as vagas por segmento e análise do critério de desempate, em caso de mais de uma entidade habilitada para o mesmo segmento;  
**15/12 a 19/12/2023** – Recurso das inabilitadas;  
**20/12/2023** – Análise dos recursos;  
**21/12/2023** – Publicação, no Diário Oficial do Município, da relação final das entidades e representantes da Classe Empresarial que farão parte da composição do COMAMCI, biênio 2024/2026;  
**21/12 a 15/01/2024** – Prazo para as entidades e representantes da Classe Empresarial habilitadas indicarem seus representantes;  
**23/01/2024** – Posse e eleição da mesa diretora.

Art. 3º. A entidade que no ato da inscrição fornecer informação ou documentos inidôneos ou falsos, posteriormente verificada pela Comissão Organizadora, será automaticamente excluída do COMAMCI.

## CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 4º. A inscrição das entidades e organizações representativas da Sociedade Civil e Classe Empresarial, para composição das vagas no COMAMCI, biênio 2024-2026, poderão ser realizadas pelo representante legal da entidade no período de 07 de dezembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023 por meio (do email [comamci.cachoeiro@gmail.com](mailto:comamci.cachoeiro@gmail.com)) ou na Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEMURB, situada na Av. Monte Castelo, 60 - Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29306-450.

Art. 5º. Será aceita inscrição apenas das entidades e organizações representativas da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que esteja constituída legalmente há mais de 1 (um) ano e entidades representantes de classe empresarial, todas ligadas ao meio ambiente.



## **CAPÍTULO IV**

### **DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES**

Art. 6º. As entidades e organizações representativas da Sociedade Civil e representantes da Classe Empresarial deverão apresentar as seguintes informações, acompanhadas dos documentos comprobatórios:

- a) Nome da entidade ou organização representativa da Sociedade Civil Organizada;
- b) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Endereço completo, telefone, e-mail e outros meios de contato;
- d) Número de associados;
- e) Nome e contatos do representante legal;
- f) Número do documento de identidade do representante legal.

Art. 7º. As informações prestadas e documentos apresentados são de inteira responsabilidade das entidades, devendo ser correta, completa, fidedigna e precisa, sob pena de indeferimento da inscrição.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 8º. Em caso da inscrição de mais de 12 (doze) entidades, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. Antiguidade;
- II. Número de associados;
- III. Participação em Conselhos e Comissões;
- IV. Outros critérios definidos pela Comissão, permanecendo o empate.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS PRAZOS E RECURSOS**

Art. 9º. A relação das entidades e organizações habilitadas e das não habilitadas ao cadastramento será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na SEMURB no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 10. As entidades não habilitadas ao cadastramento poderão interpor recurso no período de 15 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, de 09h às 17h, protocolizado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente –



SEMURB, situada na Av. Monte Castelo, 60 - Independência, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29306-500.

Art. 11. Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral do COMAMCI Biênio 2024-2026, e o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de dezembro de 2023 e disponibilizado na SEMURB.

Art. 12. Em caso de dúvida, a Comissão Eleitoral do COMAMCI Biênio 2024-2026 poderá solicitar documentos e informações suplementares às entidades e organizações, bem como efetuar diligências, se assim julgar necessárias.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES**

Art. 13. As entidades e representantes da Classe Empresarial habilitados terão até o dia 10 de janeiro de 2024, para indicar seu representante titular e suplente, sob pena de exclusão e substituição pela entidade classificada subsequente da lista de suplentes.

I. A indicação dos representantes deverá ser feita por ofício na Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEMURB, situada na Av. Monte Castelo, 60 - Independência, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29306-450 ou pelo e-mail: comamci.cachoeiro@gmail.com.

II. No ofício ou e-mail de indicação dos representantes das entidades eleitas ou representantes da Classe Empresarial, deverá constar nomes completos, telefones de contato e e-mail do titular e do suplente.

Art. 14. A relação das entidades e representantes da Classe Empresarial, bem como seus representantes, será encaminhada ao Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que, mediante Decreto, fará a nomeação para exercício do biênio 2024-2026 e publicará no Diário Oficial do Município.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3900320039003400330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 15. As dúvidas e situações que porventura surgirem e não estiverem previstas neste regimento serão dirimidas pela Comissão Eleitoral e pela Presidência do COMAMCI, responsáveis pela elaboração do presente edital.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de dezembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**

Coordenador da Comissão Eleitoral

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEMURB

**THUANE CORREA GOLTARA**

Relatora da Comissão Eleitoral

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

**ALANNA DE ALMEIDA**

Membra da Comissão Eleitoral

Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Espírito Santo –

SINDIROCHAS

**NILTON COSTA FILHO**

Membro da Comissão Eleitoral

Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim – AABRI

**PAULO ARANTES DO NASCIMENTO**

Membro da Comissão Eleitoral

Secretaria Municipal de Educação – SEME

